ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/82.

Fixa o subsídio e a verba do Prefeito e o subsídio do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, faz saber que a Câmara, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 26/81, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 1982, aprova e promulga o seguinte: Decreto Legislativo.

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito no período de 1º de maio de 1982 a 31 de janeiro de 1983, foi fixado no percentual de (50%) cinquenta por cento dos Deputados Estaduais, igual a Cr$ 97.132,00.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito // corresponderá a (30%) trinta por cento de seu subsídio mensal, ou seja Cr$ 29.139,60.

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, é fixado em (50%) cinquenta por cento do subsídio do Prefeito, sem / direito a verba de representação. Igual a Cr$ 48.566,00.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adcional, utilizando recursos e dotações do vigente exercício, para pagamento das diferenças de subsídio e representação dos meses já pagos e complementação dos meses a vencer, até 31 de dezembro de 1982.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1982.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 20 de setembro de 1982.

Geraldo Rodrigues de Almeida
1º Secretário

Israel Elídio de Carvalho
Presidente

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 02/82

Fixa o subsídio e a verb
de Prefeito e e o Subsíd
do Vice-Prefeito e dá ou
tras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
faz saber que a CÂMARA, no uso das atribuições que lhes
conferidas pela Lei Complementar nº26/81, na Sessão Ordi
ria realizada no dia de setembro de 1982, APROVOU E
PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. - 1º - O Subsídio mensal do Prefeito no período de 1º de ~~fe~~ ~~xxxxxxxx~~ maio de 1982 a 31 de janeiro de 1983, foi f
do ~~xx~~ no percentual de (50) cincoenta por cento dos De
tados Estaduais, igual a CR$97.132,00 ~~xx29.139,00xxx~~

Art. - 2º - A verba de representação do Prefeito corresponderá a
(30) trinta por cento de seu subsídio mensal, ou se
CR$29.139,60

Art. - 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, é fixado em (50)
coenta por cento do subsídio do Prefeito , sem direi
verba de representação. Igual a CR$48.566,00

Art. -4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a brir cr
to adcional, utilizando recursos e dotações do vigen
exercício, para pagamento das diferenças de subsídio
representações dos meses já pagos e complementação d
meses a vencer, até 31 de dezembro de 1982.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra entra em vigor na dat
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir
1º de maio de 1982.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
de setembro de 1982.

Israel Egídio de Carvalho
Presidente

Geraldo Rodrigues de Almeida
1º - Secretário

Daniel Marinho de Sant
2º - Secretário.

"Notação, pela das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 20 de setembro de 1982.
Israel Egídio de Carvalho
Presidente

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº